



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

PONTO 5

- PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO AOS ACORDOS DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA OS ÓRGÃOS DAS FREGUESIAS DE ÁZERE, CABANA MAIOR E SOAJO E DAS UNIÕES DE FREGUESIAS DE ÁLVORA E LOUREDA, DE ARCOS DE VALDEVEZ (SALVADOR), VILA FONCHE E PARADA E DE SÃO JORGE E ERMELO

27/06/2024



12 JUN 2024

Município de Arcos de Valdevez
Câmara Municipal

Exmo/a Sr/Sra

Presidente da Assembleia Municipal de Arcos de
Valdevez

Praça Municipal

São Paio Arcos Valdevez

4974-003 ARCOS DE VALDEVEZ

Sua Referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência

Data

Of.º 2928/2024

11-06-2024

Assunto: Propostas de Alteração dos Acordos de Transparência de Competências Para os Órgãos das Freguesias

Para efeitos de aprovação por essa Assembleia Municipal nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de Abril, e na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua actual redacção, junto remeto a V. Ex.ª certidão da deliberação camarária de 11.06.2024, relativa à aprovação pelo executivo municipal das propostas de alteração dos Acordos de Transferência de Competências celebrados em as Freguesias de: Ázere, Cabana Maior, Soajo, Arcos de Valdevez (Salvador) Vila Fonche e Parada, Álvora e Loureda e São Jorge e Ermelo.

Remetem-se ainda as respectivas Minutas de Adendas aos Acordos de Transferência de Competências.

Solicito a sua inclusão na Ordem do Dia da próxima sessão ordinária desse Órgão Autárquico.
Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara,

(Dr. João Manuel do Amaral Esteves)

3493/2024 EXT - IMB

Praça Municipal
4974-003 Arcos de Valdevez
Tel: 258 520 500
Fax: 258 520 509
E-mail: geral@cmav.pt





MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ
CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

FAUSTINO GOMES SOARES, CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ:-----

CERTIFICA, que da ata da reunião extraordinária desta Câmara Municipal, realizada em **onze de junho de dois mil e vinte e quatro**, consta a seguinte deliberação:-----

PONTO 2 - PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO AOS ACORDOS DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA OS ÓRGÃOS DAS FREGUESIAS: -
Presentes as minutas da Adenda, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, aos Acordos de Transferência de Competências celebrados com as seguintes Freguesias, e transferência de recursos financeiros para o ano de 2024: -----

FREGUESIA	MONTANTE
Ázere	5.187 €
Cabana Maior	10.550 €
Soajo	39.002 €
Álvora e Loureda	7.809 €
Arcos de Valdevez (Salvador) Vila Fonche e Parada	9.249 €
São Jorge e Ermelo	12.830 €

- **Apreciado o assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as presentes propostas de alteração aos Acordos de Transferência de Competências e Autos de Transferência de Recursos celebrados com as referidas Freguesias para o ano de 2024. -----**

Mais foi deliberado remeter a presente deliberação à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos das disposições dos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

----- **ESTÁ CONFORME AO ORIGINAL** -----

A ata da qual consta a transcrita deliberação foi aprovada, em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, não estando presentes na mesma as Vereadoras Beatriz Maria Faria da Silva e Isabel Carvalho Araújo. -----

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, em onze de junho de dois mil e vinte e quatro. -----

O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira

(Dr. Faustino Gomes Soares)



ADENDA AO ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ E A FREGUESIA DE ÁZERE

Considerando que:

O Município e a Freguesia de Ázere celebraram em 10 de março de 2021 um Acordo de transferência de competências, através do qual aquela Freguesia assumiu exercer apenas a competência elencada na alínea b) do nº1 do artigo 2º do referido Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, tendo acordado com a Câmara Municipal uma proposta para a sua transferência para a Freguesia, por deliberações da Junta de Freguesia e da Assembleia de Freguesia;

Entretanto, por Adenda celebrada em 17 de maio de 2022, o Município procedeu a uma atualização para o ano de 2022 do valor a transferir para as freguesias por quilómetro de limpeza de vias, fixando o mesmo em 450,00 Euros/Km de via, atualizado em 7,5% para o ano de 2023.

Para o ano de 2024, o Município propôs às Freguesias uma atualização da ordem dos 7,5% dos recursos financeiros a transferir para o exercício das competências, fixando o valor em 520,00 Euros/Km de via.

O nº 3 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril, estabelece que os recursos financeiros que são transferidos para a freguesia podem ser alterados por acordo entre o município e a freguesia, devendo para o feito ser observado um procedimento idêntico ao que lhe deu origem, ou seja, mediante deliberação dos órgãos deliberativos respetivos.

Nestes termos, existindo uma alteração dos valores a contratualizar com as freguesias em matéria de transferência ou delegação de competências para a limpeza da rede viária municipal, se justifica adotar igual procedimento com a Junta de Freguesia de Ázere, mediante alteração dos recursos financeiros previstos no Acordo celebrado, aprovada pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

ENTRE:

1.º - **MUNICIPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ**, pessoa coletiva de direito público n.º 505211696, com sede na Praça Municipal, em Arcos de Valdevez, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, senhor Dr. João Manuel do Amaral Esteves, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de harmonia com a deliberação camarária de 11 de junho de 2024;

E

2.º Outorgante – A **FREGUESIA DE ÁZERE**, nipc 508206499, com sede em Burguete, Ázere, Arcos de Valdevez, representada pela Presidente da Junta de Freguesia, senhora Andreia Alexandra Gomes Fernandes, nos termos do n.º 1, alínea a), do artigo 18.º do mesmo Anexo I à referida Lei,

Após aprovação dos respetivos órgãos deliberativos, é livremente e de boa-fé celebrada a presente ADENDA ao Acordo de Transferência de Competências e Auto de Transferência de Recursos, celebrado entre as Partes em 10 de março de 2021, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30 de abril, e que consta do seguinte:

O ANEXO I do referido Acordo de Transferência de Competências passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesia	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Ázere	5.187,00 €	432,25 €

A presente ADENDA foi aprovada na sessão da Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez realizada em xx de junho de 2024 e na sessão da Assembleia de Freguesia de Ázere realizada no dia 17 de abril de 2024.

A presente ADENDA é redigida em duplicado, ficando um original para cada uma das partes, fazendo ambos igualmente fé.

Edifício dos Paços do Concelho de Arcos de Valdevez, aos xx de julho de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez,

(Dr. João Manuel do Amaral Esteves)

A Presidente da Junta de Freguesia de Ázere,

(Andreia Alexandra Gomes Fernandes)

ANEXO:

- ANEXO I - Mapa com os valores a transferir para a Freguesia de Ázere

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesias	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Ázere	5.187,00 €	432,25 €



ADENDA AO ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ E A FREGUESIA DE CABANA MAIOR

Considerando que:

Nos termos do Acordo de Transferência de competências, celebrado entre as Partes em 10 de março de 2021, para efeitos de transferência de recursos foi calculado o valor com base no custo por quilómetro de vias municipais fixado em 400,00 Euros/Km. Tendo em conta a extensão da rede viária municipal existente naquela Freguesia de Cabana Maior, que contava com 9,936 Km, o valor estabelecido no Auto de Transferência de Recursos foi de 7.948,00 Euros.

Entretanto, por Adenda celebrada 4 de agosto de 2022, o Município procedeu a uma atualização para o ano de 2022 do valor a transferir para as freguesias por quilómetro de limpeza de vias, fixando o mesmo em 450,00 Euros/Km de via, procedendo igualmente à retificação da medição das vias municipais existentes naquela Freguesia, que atualmente tem a extensão de 10,144 Km, atualizado em 7,5% para o ano de 2023.

Para o ano de 2024, o Município propôs às Freguesias uma atualização da ordem dos 7,5% dos recursos financeiros a transferir para o exercício das competências, fixando o valor em 520,00 Euros/Km de via.

Nestes termos, existindo uma alteração dos valores a contratualizar com as freguesias em matéria de transferência ou delegação de competências para a limpeza da rede viária municipal, se justifica adotar igual procedimento com a Junta de Freguesia de Cabana Maior, mediante alteração dos recursos

financeiros previstos no Acordo celebrado, aprovada pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

ENTRE:

1.º - **MUNICIPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ**, pessoa coletiva de direito público n.º 505211696, com sede na Praça Municipal, em Arcos de Valdevez, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, senhor Dr. João Manuel do Amaral Esteves, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, e de harmonia com a deliberação camarária de 11 de junho de 2024;

E

2.º - **A FREGUESIA DE CABANA MAIOR**, nipc 509017720, com sede em Portela, Cabana Maior, Arcos de Valdevez, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, senhor Joaquim José Luís Marques Campos, nos termos do n.º 1, alínea a), do artigo 18.º do mesmo Anexo I à referida Lei,

Após aprovação dos respetivos órgãos deliberativos, é livremente e de boa-fé celebrada a presente ADENDA ao Acordo de Transferência de Competências e Auto de Transferência de Recursos, celebrado entre as Partes em 22 de maio de 2021, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30 de abril, e que consta do seguinte:

O ANEXO I do referido Acordo de Transferência de Competências passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesia	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Cabana Maior	10.550,00 €	879,16 €

A presente ADENDA foi aprovada na sessão da Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez realizada em xx de junho de 2024 e na sessão da Assembleia de Freguesia de Cabana Maior realizada no dia xx de abril de 2024.

A presente ADENDA é redigida em duplicado, ficando um original para cada uma das partes, fazendo ambos igualmente fé.

Edifício dos Paços do Concelho de Arcos de Valdevez, aos xx de julho de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez,

(Dr. João Manuel do Amaral Esteves)

O Presidente da Junta de Freguesia de Cabana Maior,

(Joaquim José Luís Marques Campos)

ANEXOS:

- ANEXO I - Mapa com os valores a transferir para a Freguesia de Cabana Maior

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesias	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Cabana Maior	10.550,00 €	879,16 €



ADENDA AO ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ E A FREGUESIA DE SOAJO

Considerando que:

Nos termos do Acordo de Transferência de competências, celebrado entre as Partes em 22 de maio de 2021, para efeitos de transferência de recursos foi calculado o valor com base no custo por quilómetro de vias municipais fixado em 400,00 Euros/Km. Tendo em conta a extensão da rede viária municipal existente naquela Freguesia de Soajo, que contava com 38,193 Km, o valor estabelecido no Auto de Transferência de Recursos foi de 30.554,40 Euros.

Entretanto, por Adenda celebrada em 4 de agosto de 2022, o Município procedeu a uma atualização para o ano de 2022 do valor a transferir para as freguesias por quilómetro de limpeza de vias, fixando o mesmo em 450,00 Euros/Km de via, atualizado em 7,5% para o ano de 2023.

Para o ano de 2024, o Município propôs às Freguesias uma atualização da ordem dos 7,5% dos recursos financeiros a transferir para o exercício das competências, fixando o valor em 520,00 Euros/Km de via.

Nestes termos, existindo uma alteração dos valores a contratualizar com as freguesias em matéria de transferência ou delegação de competências para a limpeza da rede viária municipal, se justifica adotar igual procedimento com a Junta de Freguesia de Soajo, mediante alteração dos recursos financeiros previstos no Acordo celebrado, aprovada pela Câmara Municipal e Assembleia

Municipal, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

ENTRE:

1.º - **MUNICIPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ**, pessoa coletiva de direito público n.º 505211696, com sede na Praça Municipal, em Arcos de Valdevez, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, senhor Dr. João Manuel do Amaral Esteves, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, e de harmonia com a deliberação camarária de 11 de junho de 2024;

E

2.º - A **FREGUESIA DE SOAJO**, pessoa coletiva de direito público n.º 507814134, com sede no lugar de Eiró, Soajo, Arcos de Valdevez, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, senhor Alexandre Barreira Gomes, nos termos do n.º 1, alíneas a) e g), do artigo 18.º do mesmo Anexo I à Lei n.º 75/2013.

Após aprovação dos respetivos órgãos deliberativos, é livremente e de boa-fé celebrada a presente ADENDA ao Acordo de Transferência de Competências e Auto de Transferência de Recursos, celebrado entre as Partes em 22 de maio de 2021, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30 de abril, e que consta do seguinte:

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesias	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Soajo	39.002,00 €	3.250,16 €

A presente ADENDA foi aprovada na sessão da Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez realizada em xx de junho de 2024 e na sessão da Assembleia de Freguesia de Soajo realizada no dia xx de junho de 2024.

A presente ADENDA é redigida em duplicado, ficando um original para cada uma das partes, fazendo ambos igualmente fé.

Edifício dos Paços do Concelho de Arcos de Valdevez, aos xx de julho de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez,

(Dr. João Manuel do Amaral Esteves)

O Presidente da Junta de Freguesia de Soajo,

(Alexandre Barreira Gomes)

ANEXOS:

- Mapa com os valores a transferir para a Freguesia de Soajo

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesias	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Soajo	39.002,00 €	3.250,16 €



ADENDA AO ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ E A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ÁLVORA E LOUREDA

Considerando que:

Nos termos do Acordo de Transferência de competências, celebrado entre as Partes em 10 de março de 2021, para efeitos de transferência de recursos foi calculado o valor com base no custo por quilómetro de vias municipais fixado em 400,00 Euros/Km. Tendo em conta a extensão da rede viária municipal existente naquela União de Freguesias, que conta com 7,508 Km, o valor estabelecido no Auto de Transferência de Recursos foi de 6.006,00 Euros.

Entretanto, por Adenda celebrada em 4 de agosto de 2022, o Município procedeu a uma atualização para o ano de 2022 do valor a transferir para as freguesias por quilómetro de limpeza de vias, fixando o mesmo em 450,00 Euros/Km de via, atualizado em 7,5% para o ano de 2023.

Para o ano de 2024, o Município propôs às Freguesias uma atualização da ordem dos 7,5% dos recursos financeiros a transferir para o exercício das competências, fixando o valor em 520,00 Euros/Km de via.

Nestes termos, existindo uma alteração dos valores a contratualizar com as freguesias em matéria de transferência ou delegação de competências para a limpeza da rede viária municipal, se justifica adotar igual procedimento com a Junta de Freguesia de Álvora e Lourada, mediante alteração dos recursos financeiros previstos no Acordo celebrado, aprovada pela Câmara Municipal e

Assembleia Municipal, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

ENTRE:

1.º - **MUNICIPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ**, pessoa coletiva de direito público n.º 505211696, com sede na Praça Municipal, em Arcos de Valdevez, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, senhor Dr. João Manuel do Amaral Esteves, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de junho, e de harmonia com a deliberação camarária de 11 de junho de 2024;

E

2.º – A **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ÁLVORA E LOUREDA**, nipc 510834337, com sede em S. Martinho, Alvora, Arcos de Valdevez, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, senhor Paulo Jorge Pinto Fernandes, nos termos do n.º 1, alínea a), do artigo 18.º do mesmo Anexo I à referida Lei.

Após aprovação dos respetivos órgãos deliberativos, é livremente e de boa-fé celebrada a presente ADENDA ao Acordo de Transferência de Competências e Auto de Transferência de Recursos, celebrado entre as Partes em 10 de março de 2021, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30 de abril, e que consta do seguinte:

O ANEXO I do referido Acordo de Transferência de Competências passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesia	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Álvora e Loureda	7.809,00 €	650,75 €

A presente ADENDA foi aprovada na sessão da Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez realizada em 11 de junho de 2024 e na sessão da Assembleia de Freguesia de Álvora e Loureda realizada no dia xx de abril de 2024.

A presente ADENDA é redigida em duplicado, ficando um original para cada uma das partes, fazendo ambos igualmente fé.

Edifício dos Paços do Concelho de Arcos de Valdevez, aos xx de julho de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez,

(Dr. João Manuel do Amaral Esteves)

O Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Álvora e Loureda,

(Paulo Jorge Pinto Fernandes)

ANEXO:

- ANEXO I - Mapa com os valores a transferir para a União das Freguesias de Álvora e Loureda

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesias	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Alvora e Loureda	7.809,00 €	650,75 €



ADENDA AO ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ E A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ARCOS DE VALDEVEZ (SALVADOR) VILA FONCHE E PARADA

Considerando que:

Nos termos do Acordo de Transferência de competências, celebrado entre as Partes em 22 de maio de 2021, para efeitos de transferência de recursos foi calculado o valor com base no custo por quilómetro de vias municipais fixado em 400,00 Euros/Km. Tendo em conta a extensão da rede viária municipal existente naquela União de Freguesias, que conta com 8,893 Km, o valor correspondente estabelecido no Auto de Transferência de Recursos foi de 7.114,00 Euros.

O Município procedeu a uma atualização para o ano de 2022 do valor a transferir para as freguesias por quilómetro de limpeza de vias, fixando o mesmo em 450,00 Euros/Km de via.

Entretanto, por Adenda celebrada em 4 de agosto de 2022, o Município procedeu a uma atualização para o ano de 2022 do valor a transferir para as freguesias por quilómetro de limpeza de vias, fixando o mesmo em 450,00 Euros/Km de via, atualizado em 7,5% para o ano de 2023.

Para o ano de 2024, o Município propôs às Freguesias uma atualização da ordem dos 7,5% dos recursos financeiros a transferir para o exercício das competências, fixando o valor em 520,00 Euros/Km de via.

O nº 3 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril, estabelece que os recursos financeiros que são transferidos para a freguesia podem ser alterados por acordo entre o município e a freguesia, devendo para o feito ser observado um procedimento idêntico ao que lhe deu origem, ou seja, mediante deliberação dos órgãos deliberativos respetivos.

Nestes termos, existindo uma alteração dos valores a contratualizar com as freguesias em matéria de transferência ou delegação de competências para a limpeza da rede viária municipal, se justifica adotar igual procedimento com a Junta de Freguesia de Arcos de Valdevez (Salvador) Vila Fonche e Parada, mediante alteração dos recursos financeiros previstos no Acordo celebrado, aprovada pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal, nos termos dos nºs 3 e 4 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril.

ENTRE:

1º - O **MUNICIPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ**, pessoa coletiva de direito público nº 505211696, com sede na Praça Municipal, em Arcos de Valdevez, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, senhor Dr. João Manuel do Amaral Esteves, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de acordo com a deliberação camarária de 11/06/2024;

E

2º - A **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ARCOS DE VALDEVEZ (SALVADOR), VILA FONCHE E PARADA**, nipc 510834540, com sede no Largo da Valeta, 259, Arcos de Valdevez, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, senhor Rui Fernando Gonçalves Aguiam, nos termos do n.º 1, alínea a), do artigo 18º do mesmo Anexo I à referida Lei;

Após aprovação dos respetivos órgãos deliberativos, é livremente e de boa-fé celebrada a presente ADENDA ao Acordo de Transferência de Competências e Auto de Transferência de Recursos, celebrado entre as Partes em 22 de maio de 2021, nos termos e para os efeitos do disposto nos nºs 3 e 4 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril, e que consta do seguinte:

O ANEXO I do referido Acordo de Transferência de Competências passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesia	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Arcos de Valdevez (Salvador) Vila Fonche e Parada	9.249,00 €	770,75 €

A presente ADENDA foi aprovada na sessão da Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez realizada em xx de junho de 2024 e na sessão da Assembleia de Freguesia de Arcos de Valdevez (Salvador) Vila Fonche e Parada realizada no dia xx de abril de 2024.

Para efeitos do disposto no nº 3 do artigo 5º da Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), declara-se que o compromisso respeitante ao presente contrato se encontra registado no sistema de Contabilidade do Município com os nºs **xx**.

A presente ADENDA é redigida em duplicado, ficando um original para cada uma das partes, fazendo ambos igualmente fé.

Edifício dos Paços do Concelho de Arcos de Valdevez, aos x de julho de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez,

(Dr. João Manuel do Amaral Esteves)

O Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Arcos de Valdevez
(Salvador) Vila Fonche e Parada,

(Rui Fernando Gonçalves Aguiam)

ANEXOS:

- ANEXO I - Mapa com os valores a transferir para a União das Freguesias de Arcos de Valdevez (Salvador) Vila Fonche e Parada.

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesias	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Arcos de Valdevez (Salvador) Vila Fonche e Parada	9.249,00 €	770,75 €



ADENDA AO ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ E A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SÃO JORGE E ERMEIO

Considerando que:

O Acordo de Transferência de Competências, celebrado entre as Partes em 12 de outubro de 2022, previa a transferência de recursos financeiros do montante de € 11.614,00 Euros, calculado com base no custo por quilómetro de vias municipais fixado em 450,00 Euros/Km, tendo em conta a extensão da rede viária municipal existente naquela União de Freguesias, que conta com 12,904 Km.

Para o ano de 2023, o Município propôs às Freguesias uma atualização da ordem dos 7,5% dos recursos financeiros a transferir para o exercício das competências.

Para o ano de 2024, o Município propôs às Freguesias uma atualização da ordem dos 7,5% dos recursos financeiros a transferir para o exercício das competências, fixando o valor em 520,00 Euros/Km de via.

O nº 3 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril, estabelece que os recursos financeiros que são transferidos para a freguesia podem ser alterados por acordo entre o município e a freguesia, devendo para o feito ser observado um procedimento idêntico ao que lhe deu origem, ou seja, mediante deliberação dos órgãos deliberativos respetivos.

Nestes termos, existindo uma alteração dos valores a contratualizar com as freguesias em matéria de transferência de competências para a limpeza da rede viária municipal, se justifica a alteração dos recursos financeiros previstos no Acordo celebrado com a União das Freguesias de São Jorge e Ermelo, aprovada pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

ENTRE:

1.º - **MUNICIPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ**, pessoa coletiva de direito público n.º 505211696, com sede na Praça Municipal, em Arcos de Valdevez, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, senhor Dr. João Manuel do Amaral Esteves, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, e de harmonia com a deliberação camarária de 11 de junho de 2024;

E

2.º - **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SÃO JORGE E ERMELO**, pessoa coletiva de direito público n.º 510839800, com sede na Rua de Lama – S. Jorge, Arcos de Valdevez, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, senhor Horácio da Costa Cerqueira, nos termos do n.º 1, alíneas a) e g), do artigo 18.º do mesmo Anexo I à Lei n.º 75/2013.

Após aprovação dos respetivos órgãos deliberativos, é livremente e de boa-fé celebrada a presente ADENDA ao Acordo de Transferência de Competências e Auto de Transferência de Recursos, celebrado entre as Partes em 12 de outubro de 2022, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30 de abril, e que consta do seguinte:

O ANEXO I do referido Acordo de Transferência de Competências passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesia	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
------------------	------------------------------	-----------------------------

São Jorge e Ermelo	12.830,00 €	1.069,16 €
--------------------	-------------	------------

A presente ADENDA foi aprovada na sessão da Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez realizada em xx de junho de 2024 e na sessão da Assembleia de Freguesia de São Jorge e Ermelo realizada no dia xx de abril de 2024.

A presente ADENDA é redigida em duplicado, ficando um original para cada uma das partes, fazendo ambos igualmente fé.

Edifício dos Paços do Concelho de Arcos de Valdevez, aos xx de julho de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez,

(Dr. João Manuel do Amaral Esteves)

O Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de São Jorge e Ermelo,

(Horácio da Costa Cerqueira)

ANEXOS:

- ANEXO I - Mapa com os valores a transferir para a União das Freguesias de São Jorge e Ermelo

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesia	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
São Jorge e Ermelo	12.830,00 €	1.069,16 €